



Estado da Bahia.  
Câmara Municipal de Ilhéus.  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

PARECER N° \_\_\_\_\_/2025

**Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2025**

**Autoria: Vereador NERIVAL NASCIMENTO REIS**

**Ementa:** Concede Título de Cidadão Ilheense ao Ilmo. Sr. **MANFREDO SILVA SANTANA**, e dá outras providências.

## **I – RELATÓRIO**

Chegou a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2025, de autoria do Vereador **NERIVAL NASCIMENTO REIS**, que tem por finalidade conceder o **Título de Cidadão Ilheense** ao Ilmo. Sr. **MANFREDO SILVA SANTANA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Ilhéus.

A matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça, Regimento e Redação Final (CLJRF) para análise de mérito e constitucionalidade/regimental.

## **II – ANÁLISE JURÍDICA**

A competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a concessão de honrarias está prevista na Lei Orgânica do Município de Ilhéus, que dispõe:

**"Conceder título do cidadão honorário, conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela ação exemplar na vida pública e particular, mediante aprovação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara." (Lei Orgânica do Município de Ilhéus, atribuições do Poder Legislativo)."**




Estado da Bahia.  
Câmara Municipal de Ilhéus.  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim, a proposição encontra amparo legal na legislação municipal e obedece ao processo legislativo estabelecido, não havendo óbice jurídico à sua aprovação.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** entende que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2025** atende aos requisitos legais e regimentais, estando em conformidade com a **Lei Orgânica do Município de Ilhéus** e com o **Regimento Interno desta Casa Legislativa**

**Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2025.**

  
**PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO**  
Relator  
Presidente da Comissão

DE ACORDO:

  
**EDERJÚNIOR SANTOS DOS ANJOS**  
Membro

**MESAQUE BARBOZA SOARES**  
Membro